



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macuco**  
Poder Legislativo  
"MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE"  
"Doe Órgãos, doe Sangue, salve Vida"

## **RESOLUÇÃO Nº199/2022**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER  
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO,  
A COMISSÃO PERMANENTE DE  
IGUALDADE RACIAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO APROVA E O SEU PRESIDENTE PROMULGA A  
SEGUINTE:**

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Acrescenta o inciso XV, ao parágrafo único do artigo 41 do Regimento Interno, constando a seguinte redação:

"Art. 41 - (...)

Parágrafo Único - (...)

(...)

**XV - Comissão de Igualdade Racial."**

**Art. 2º** - acrescenta a alínea E ao artigo 64 do Regimento Interno, para constar a seguinte redação:

"Art. 64 - (...)

(...)

**Art. 64 - E:** Compete a Comissão de Igualde Racial:

- I - assessorar o Poder Legislativo no encaminhamento das matérias de sua competência;
- II - opinar e emitir parecer sobre as proposições e questões que versam sobre assuntos relacionados a comissão;
- III - se manifestar sobre assuntos referentes ao direito a igualdade racial em geral;
- IV - convocar, na forma da lei orgânica e regimento interno, pessoas físicas e jurídicas, esta, na pessoa do representante legal, para prestar informações sobre assuntos inerentes a igualdade racial;
- V - expedir e receber petições, reclamações, convocações, requerimentos, ofícios, representações ou outros atos congêneres;

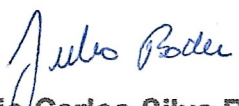


Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”  
“Doe Órgãos, doe Sangue, salve Vida”

- VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- VII - converter proposições em diligências, caso necessário;
- VIII - elaborar trabalhos, pareceres, promover pesquisas, seminários, mesas de debates, palestras, projetos, programas, outros tipos de eventos e políticas públicas que estimulem o estudo sobre assuntos que digam respeito a comissão;
- IX - cooperar e promover intercâmbios com outras organizações de objetivos iguais ou assemelhados aos que se referem a comissão;
- X - receber sugestões de pessoas físicas e jurídicas em questões voltadas para as áreas afetas a comissão;
- XI - manter contato frequente com as demais Comissões pertinentes, informando-as sobre as atividades desenvolvidas e as diligências realizadas no sentido da mútua colaboração;
- XII - priorizar a articulação de canais efetivos, institucionalizados ou não, para a intermediação entre a sociedade e o poder público, visando a implementação de políticas públicas na área;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 10 de maio de 2022.

  
**Júlio Carlos Silva Badini**  
Presidente

*Júlio Carlos Silva Badini*  
Presidente